



PREFEITURA DE
**NOVA
VIÇOSA**
Construindo uma nova história

LEI Nº. 508 DE 20 DE JULHO DE 2020

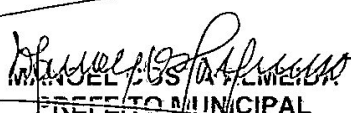
Da denominação ao Estádio Municipal na Sede do Município e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Viçosa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, no uso das atribuições legais conferidas através do art. 60, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Estádio Municipal de Nova Viçosa, por força da presente Lei, passa a ser denominado de **Estádio Municipal Adenilson da Silva Pires “CHIQUELHO DE JOJÓ”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 20 de julho de 2020.


MANOEL LUIS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL